

ATA DO COMDEMA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 8h, nas dependências da Prefeitura Municipal de São João Oeste, localizado na Rua Encantado, nº 66, neste Município, reuniram-se os membros do COMDEMA, nomeados pelo Decreto nº 126/2019 de 10 de outubro de 2019. Estavam presentes os seguintes conselheiros: WILLIAM DILL ARENHARDT, ROSANE DEWES MOMBACH, ELTON EGEWARTH, INACIO SCHUH, DIRCEU BABICK, TATIELE REINEHR e MAYRO ANDRE WOLFART. Impedido o membro Milton Hentges, sendo substituído pela suplente Tatiele Reinehr. O presidente do COMDEMA Sr. WILLIAM DILL ARENHARDT, iniciou a reunião acerca do Recurso Administrativo apresentado por Jorge Felipe Kroetz referente Auto de Infração Ambiental nº 014/17012022. Os membros do COMDEMA entenderam que não há a necessidade de audiência de conciliação, sendo que desde a Defesa Prévia, o administrado assumiu ter causado a degradação ambiental e de imediato afirmou que faria a recuperação de toda a área afetada (23.690,00 m²). Quanto a cercania do curso hídrico, não há necessidade de aplicação. Diante do exposto, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente decide pela aplicação da suspensão da exigibilidade da multa simples, cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90%, desde que haja a recuperação da área de 23.690,00 m², mediante projeto de reparação da área degradada (PRAD) a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação ambiental vigente. Da análise do PRAD, será firmado termo de compromisso de recuperação da área degrada, nos termos do art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/2009 e artigos 80 a 84, da Portaria nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC. Definida próxima reunião para o dia 05/09/2022, às 13h30min horas no auditório da prefeitura. Feita a leitura e discussão da presente ata, ela foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se com a assinatura dos presentes.